

**PREÂMBULO**  
**EDITAL Nº64/2014**

**CONVITE DE PREÇOS Nº 25/2014**  
**PROCESSO Nº 64/2014**

**Repartições Interessadas: Administração, Finanças, Educação Fundamental - Fundeb, Educação Infantil – Emei - Fundeb.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/06/2014**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**CRENCIAMENTO: das 08:30 às 09:00 horas**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS.**

**Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Parapuã/SP.**

**Tipo de Licitação: Menor Preço Global.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.**

**FAZ SABER**, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 25/2014**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **09:00 horas do dia 11 de junho de 2014**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

**1 - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação destina-se a colher propostas para a contratação de empresa especializada para locação compreendendo a instalação de 10 (dez) máquinas multifuncionais, de tecnologia digital, novas sem uso anterior, com inclusão de assistência técnica, peças e suprimentos, exceto papéis, para franquias total de 60.000 (sessenta mil) páginas mensais, com as seguintes características, conforme detalhamento no Anexo 01, para serem utilizadas em vários Departamentos da Prefeitura, **por menor preço global.**

**2- PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

2.1. Os interessados deverão apresentar seus envelopes em conformidade com o edital, até às **09:00 horas do dia 11 de junho de 2014**, na Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Avenida São Paulo, nº 1113-Parapuã, Estado de São Paulo, no Departamento de Compras e Licitações, das 07:30 às 12:00 Horas e das 13:30 às 17:00 horas em dias de expedientes.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**  
**Envelope nº 01 – Habilitação**  
**Convite de Preços nº 25/2014**  
**Processo nº 64/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**  
**Envelope nº 02 – Proposta**  
**Convite de Preços nº 25/2014**  
**Processo nº 64/2014**

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE Nº02:**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a identificação da marca e modelo do produto cotado, inclusive especificação técnica completa do mesmo, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;**
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.
- f) Assinatura do representante legal.

2 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”- ENVELOPE Nº01:**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

**6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93).**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à:**

c.1) Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor, relativa ao ICMS, (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo não superior a 90 (noventa) dias;

f) Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social – INSS, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;

g) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

i) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

i.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.**

**6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA: : (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

6.3.1. Todos os documentos, quando não for o original, deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração.

**Obs: Em hipótese alguma será autenticados documentos pela administração no dia de abertura do processo licitatório.**

#### **6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

#### **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

7.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 6.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 6.1.2, alíneas “a” e “b”.

7.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 6.1.2, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

7.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.**

#### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes “habilitação” e “proposta”.

**2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope habilitação, encerrará a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

3 - A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.

5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

6 - A verificação será certificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

8 – A Comissão Permanente de Licitações, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### **9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

#### **10 - DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO:**

1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato no Departamento de Compras e Licitações, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 1.1 do Capítulo XIII.

2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato do Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Parapuã, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1 do Capítulo VII;

4.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

5 - O prazo de validade do contrato será de até 12 (doze) meses.

6 - O fornecimento dos equipamentos será de forma parcelada efetuado mediante expedição, do Departamento de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

7 - Os equipamentos deverão ser instalados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

8 - Durante o prazo de validade do Contrato, seu detentor, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

9 - O Município de Parapuã não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando à seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Parapuã para um período de 12 (doze) meses.

9.2 - Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

10 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Parapuã firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor do Contrato preferência em igualdade de condições.

11 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentor do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12 - Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

14 - Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15 - O licitante vencedor poderá ter ainda, do Contrato cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

15.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

15.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

15.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

## **11- DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO:**

**11.1.** O presente contrato terá vigência e eficácia a partir da assinatura, devendo a Contratada dar início aos serviços Objeto desta legislação, em até 15 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**11.1.1.** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes e em conformidade com o

estipulado na legislação pertinente, podendo ser prorrogado a critério da contratante até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98.

**11.2.** Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras e Licitações, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do Departamento de Compras e Licitações.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3- A empresa contratada deverá indicar na sua proposta o número da Conta Corrente, Agência e o Banco para pagamento.

**NOTA IMPORTANTE: Toda a documentação referente à entrega do objeto desta licitação, notadamente a da “Regularidade Fiscal” (Nota Fiscal etc.), deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de “Habilitação”. Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.**

## **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

1 - Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.3 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.3.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Convite serão lavradas atas circunstanciadas que conterà tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes que desejarem.

4- Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo apreciado pela Comissão Permanente de Licitações, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo do Termo de Referência Dados do Proponente;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas.

10 – Caso seja necessário, o Município de Parapuã reserva-se no direito de enviar amostra dos materiais para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas no subitem 1.4 da Cláusula XIII deste

Edital e artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que trata-se apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

14 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Avenida São Paulo, nº 1113 - Centro, ou através do telefone (18) 3582-9026.

**15 – A Prefeitura Municipal de Parapuã não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horários aprazados.**

16 – O valor total estimado da presente licitação importa em R\$ 40.000,00.

17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parapuã, 03 de junho de 2014.

CLÁUDIO DE SOUZA MENDES  
Supervisor de Compras  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **A) Geral:**

Função: Impressão, Digitalização, Cópia, Fax

Função de Valor Adicionado: Botão Eco, Impressão Segura

Processador de 600 MHz

LCD de 4 Linhas

Memória de 256 MB

Memória de 512 MB

Memória / Armazenamento: Drive Flash Interno de 4 GB

Interface (Padrão): Hi-Speed USB 2.0/Ethernet 10/100/1000 Base TX / USB Direta

Interface (Opcional): Conector Paralelo IEEE 1284B

Consumo de Energia: 700 W (Ativa)/10 W (Em espera)/1.1 W (Hibernação)

Nível de ruído: Menos que 57 dBA (Imprimindo)/Menos que 58 dBA (Copiando)/Menos que 26 dBA (Em espera)

Dimensões 469 x 444.3 x 482.1 mm (18.5 x 17.5 x 19 pol.)

Peso: 17.07 kg (37.6 lbs.)

Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 100000 páginas

### **B) Scan:**

Velocidade de Digitalização (Monocromática): 24 ipm

Compatibilidade de Digitalização: Padrão TWAIN, Padrão WIA

Método de Digitalização: CIS Colorido

Resolução de Digitalização (Óptica) Até 1200 x 1200 dpi

Resolução de Digitalização (Aprimorada): Até 4800 x 4800 dpi

Destinos da Digitalização: Cliente (PC), Email, FTP, SMB, USB

### **C) Impressora:**

Velocidade de Impressão (monocromática) Até 40 ppm em tamanho A4 (42 ppm em tamanho Carta)

Tempo até a Saída da Primeira Impressão (Monocromática): Até 6.5 seg. (Desde o Modo Pronto)

Resolução de Impressão: Até 1200 x 1200 dpi de saída efetiva

Emulação: SPL/PostScript3/PCL6/PCL5e/IBM ProPrinter/EPSON/PDF

Impressão Duplex Embutida

Compatibilidade de Sistema Operacional Windows 8/7/Vista/XP/2008R2/2008/2003, Mac OS X 10.5 - 10.8, Diversos Linux/Unix

USB Direta

Recursos de Impressão: Impressão em Frente e Verso Automática, Impressão Segura

### **D) FAX:**

Compatibilidade de Fax: ITU-T G3, ECM

Velocidade do Modem: 33.6 Kbps

Resolução do Fax: Padrão: 203 x 98 dpi/Fino, Foto: 203x196 dpi Super Fino: 300x300 dpi /Colorido: 200 x 200 dpi

Memória de Fax: 6 MB (500 páginas no máximo)

Discagem Automática: Discagem rápida, 200 Locais Recursos de Fax: Discagem no/Gancho/Rediscagem Automática/Redução Automática/Envio Múltiplo/Envio Programado/Encaminhamento de Fax (Email / Faz)/Transmissão para até 209 locais.

### **E) CÓPIA:**

Velocidade de Cópia (Monocromática): Até 40

Tipo do ADF: RADF

Capacidade do ADF: 50 folhas

Tamanho do Documento no ADF: A4/Carta/Ofício/Fólio/Ofício cpm em tamanho A4 (42 cpm em tamanho Carta)

Tempo até a Saída da Primeira Cópia (Monocromática): Menos de 10 s

Resolução da Cópia: Até 600 x 600 dpi de saída efetiva

Faixa de Redução/Ampliação: 25~ 400% (Vidro de digitalização), 25~ 400% (ADF)

Cópias Múltiplas: 1~ 99 páginas

Cópia Duplex Embutida

Recursos de Cópia: Cópia de Identidade/2-up/4-up/Intercalação de Cópia/Enquadramento Automático.

### **F) MANUSEIO DO PAPEL:**

Capacidade de Entrada (Cassete Padrão): Cassete Padrão de 250 Folhas

Capacidade de Entrada (Bandeja Multifuncional): Bandeja Multifuncional de 50 Folhas

Capacidade de Entrada (Segundo Alimentador Cassete): Segundo Alimentador Cassete de 520 Folhas

Capacidade de Entrada (Máxima): 820 Folhas

Tipo de Mídia (Cassete Padrão): Comum/Fino/Reciclado/Grosso/Arquivo/Bond/Cartão

Tipo de Mídia (Bandeja Multifuncional): Comum/Fino/Bond/Pré-impresso/Reciclado/Envelope/Transparência/Etiqueta/Cartão/Grosso/Algodão/Colorido/Arquivo/Mais Grosso

Tipo de Mídia (Segundo Alimentador Cassete): Comum/Fino/Reciclado/Grosso/Arquivo/Bond/Cartão

Tamanho da Mídia (Cassete Padrão): A4/A5/ A6/ISO B5/JIS B5/Executivo/Carta/Ofício/Fólio /Ofício/Statement/Personalizado

Tamanho da Mídia (Bandeja Multifuncional): A4/A5/A6/ISO B5/JIS B5/Statement/Carta/Ofício/Fólio/Ofício/Envelope (No 10/Monarch/DL/C5/C6/No 9) Cartão Postal/Cartão Index/Executivo/Personalizado

Tamanho da Mídia (Segundo Alimentador Cassete): A4/A5/A6/ISO B5/JIS B5/Executivo/Carta/Ofício/Fólio/Ofício/Statement/Personalizado

Gramatura da Mídia (Cassete Padrão): 60 - 163 g/m<sup>2</sup> (16 - 43 lbs.)

Gramatura da Mídia (Bandeja Multifuncional): 60 - 220 g/m<sup>2</sup> (16 - 58 lbs.)

Gramatura da Mídia (Segundo Alimentador Cassete): 60 - 163 g/m<sup>2</sup> (16 - 43 lbs.)

Capacidade da Saída: 150 folhas Face para Baixo, 1 folha Face para Cima

### **G) SOLUTION:**

Gerenciamento do Dispositivo (SyncThru): Sim

Gerenciamento da Saída (CounThru): Sim

Mobilidade (Aplicativo Samsung Mobile) disponível

## ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na.....,devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Convite de Preços nº 25/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

**Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA**  
**At. – Comissão Permanente de Licitações**  
**Ref.: Processo nº64/2014 – Convite de Preços nº25/2014**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
Nº do RG

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**“DECLARAÇÃO”**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA**  
**At. – Comissão Permanente de Licitações**

**Ref.: Processo nº64/2014 – Convite de Preços nº25/2014**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, **que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2014.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**DECLARAÇÃO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA**  
**At. – Comissão Permanente de Licitações**  
**Ref.: Processo nº64/2014 – Convite de Preços nº25/2014**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do **CONVITE DE PREÇOS Nº 25/2014** da Prefeitura Municipal de Parapuã, declaro sob as penas da lei, que, a empresa ..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/2014

**PROCESSO Nº 64/2014**

**MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 25/2014**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_, do ano de dois mil e quatorze, presentes as partes de um lado, o Município de Parapuã, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 53.300.331/0001-03, com endereço à Av. São Paulo, nº1.113, na cidade de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal cidadão: **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, representada por Sr./Sra. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade -RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 com as alterações pelas Leis Federais nºs 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de **CONVITE DE PREÇOS Nº 25/2014**, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Convite de Preços nº 25/2014**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

**1.1. A CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** os serviços que lhe foram adjudicados no processo licitatório **CONVITE DE PREÇOS Nº 25/2014**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para locação compreendendo a instalação de 10 (dez) máquinas multifuncionais, de tecnologia digital, novas sem uso anterior, com inclusão de assistência técnica, peças e suprimentos, exceto papéis, para franquia total de 60.000 (sessenta mil) páginas mensais, com as seguintes características, conforme detalhamento no Anexo 01, para serem utilizadas em vários Departamentos da Prefeitura, **por menor preço global**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras e Licitações, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do Departamento de Compras e Licitações.

**3.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**3.3-** A empresa contratada deverá indicar na sua proposta o número da Conta Corrente, Agência e o Banco para pagamento.

**NOTA IMPORTANTE:** Toda a documentação referente à entrega do objeto desta licitação, notadamente a da “Regularidade Fiscal” (Nota Fiscal etc.), deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de “Habilitação”. Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:**

**4.1.** O valor mensal do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e o valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2014: Órgão 02 – Executivo - Unidade 02 – Administração - 3.3.9.0.39.00000 – 23 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Órgão 02 – Executivo - Unidade 03 – Finanças - 3.3.9.0.39.00000 – 32 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Órgão 02 – Executivo - Unidade 14 – Educação Fundamental-Fundeb -3.3.9.0.39.00000 – 203 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Órgão 02 – Executivo - Unidade 16 – Educação Infantil-Emei-Fundeb - 3.3.9.0.39.00000 – 221 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES:**

**6.1.** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.** Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará a Contratada sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido esse prazo, a multa será em dobro.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não efetuados.

**6.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**6.5.** Aplicadas as multas após processo administrativo, a Administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada.

**6.6.** A aplicação de multa fica condicionada a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO:**

**7.1.** O presente contrato terá vigência e eficácia a partir da assinatura, devendo a Contratada dar início aos serviços Objeto desta legislação, em até 15 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**7.1.1.** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes e em conformidade com o estipulado na legislação pertinente, podendo ser prorrogado a critério da contratante até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98.

**7.2.** Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados

no processo, assegurando-se contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO:**

**8.1.** O valor do presente contrato, será irrevogável, salvo se houver prorrogação de prazo de vigência, oportunidade em que será reajustado pelo IPC da Fipe, fornecido pelo Governo Federal.

**8.2.** Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste edital e na proposta apresentada, somente poderão ser executados mediante a concordância da Prefeitura.

**8.3.** Qualquer pedido de reajuste, se permitido pela legislação federal, deverá ser protocolado no setor de Protocolo da **Contratante**, devendo a **Contratada** providenciar, para tanto, os documentos necessários para instrução do pedido.

#### **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**10.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**10.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

**10.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**10.2.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**10.2.1.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**11.** Prestar manutenção corretiva/preventiva incluídos no valor da taxa fixa mensal, com objetivo de reparar e prevenir ocorrência de quebras ou defeitos do equipamento, mediante a realização das seguintes tarefas:

- a) Regulagens;
- b) Ajustes mecânicos e eletrônicos;
- c) Lubrificação;
- d) Limpeza interna;
- e) Teste geral de operação;
- f) Substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal das máquinas e dispositivos;
- g) Caso não seja solucionado o problema, deverá ocorrer a troca do equipamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- h) Manter o atendimento técnico, através de profissionais treinados, nos dias úteis, no período das 07:30 horas às 17:00 horas, dentro do prazo máximo de 48 horas, a partir da solicitação do setor competente;
- i) Instalar o equipamento no local convencionado, em plena condição de funcionamento. É de fundamental importância que a máquina esteja em perfeito estado de conservação e de uso, com o fornecimento de todo material de consumo e conservação técnica inclusa (reparar ou

substituir, por sua cinta, as partes afetadas pelo uso normal, inclusive do cilindro, tonner, revelador, etc.) exceto papel e grampo;

j) Encarregar-se, de serviços de manutenção e grampo do equipamento, durante a vigência do contrato, inclusive substituição de peças e utilização de mão-de-obra;

k) Instalar o equipamento até cinco dias úteis a partir da assinatura do contrato;

l) Arcar com todos e quaisquer despesas relativas a transporte do equipamento, quando da instalação, manutenção, transferência e retirada dos mesmos;

m) Fornecer à contratante sem qualquer ônus, sempre que solicitado, revelador, foto-receptor e tonner;

n) Treinar os operadores dos equipamentos, sem ônus para a contratante, sempre que solicitado;

o) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação;

p) Remeter ao setor gerenciador, Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados;

q) Reparar, corrigir, remover, substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou de material empregado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** Manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

**12.2.** Pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas;

**12.3.** Acompanhar, permanentemente, os trabalhos da Contratada;

**12.4.** Prestar à Contratada, com precisão, todas as informações, bem como a documentação, legislação, necessária para o bom andamento dos trabalhos;

**12.5.** O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á Contratado às penalidade e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.

d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**12.6.** Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

**13.2.** E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do

contrato, a teor do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Parapuã, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Contratante: P.M.Parapuã/SP  
Samir Alberto Pernomian  
Prefeito Municipal de Parapuã  
Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: CLÁUDIO DE SOUZA MENDES  
RG: 17.691-345-2-SSP/SP

\_\_\_\_\_  
Contratada:.....

2) \_\_\_\_\_  
Nome: CLAYTON DOS SANTOS NARDON  
RG: 28.399.065-X-SSP/SP

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA**  
**At. – Comissão Permanente de Licitações**  
**Ref.: Processo nº64/2014 – Convite de Preços nº25/2014**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Convite de Preços nº 25/2014**, realizado pelo Município de Parapuã, Estado de São Paulo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº64/2014 – CONVITE DE PREÇOS Nº 25/2014**

**TERMO DE REFERENCIA DADOS DO PROPONENTE (Obrigatória)**

Razão social:

CNPJ (MF): Inscrição Estadual:

Endereço:

Cep:

Fone:

Fax:

Cidade:

Estado:

Nome do responsável legal para assinatura do contrato:

RG:

CPF (MF):

Endereço:

Cep:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Telefone:

Dados Bancário para Depósito:

Banco:

Agência:

CONTA CORRENTE:

**ANEXO IX**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_/\_\_/2014**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS**

**ADVOGADO(S): (FLAVIO APARECIDO SOATO – OAB/SP – 145.286)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA: PARAPUÃ/SP, \_\_/\_\_/2014.**

**CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
SAMIR ALBERTO PERNOMIAN - PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**